

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Nº 010/2024**

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído por meio do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando assim condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a contratação de 01 (um) prestador de serviço e formação de cadastro reserva, para eventual prestação de serviços de Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível e Editor de Mídia, conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento, para atuação junto ao Projeto de Extensão n.º 16105, intitulado de “Curso de Aperfeiçoamento em Gestão e Educação Especial na Perspectiva Inclusiva”, sob a coordenação da Professora Adriana Garcia Gonçalves, pertencente ao Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, nos seguintes termos:

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a contratação de um profissional e formação de cadastro de reserva, que, obrigatoriamente, deverá ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no Cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a contratação de um prestador de serviço e formação de cadastro de reserva, que, obrigatoriamente, deverá ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, através de pagamentos efetuados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, referente às atividades de **Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível e Editor de Mídia**, para atuação junto ao “Curso de Aperfeiçoamento em Gestão e Educação Especial na Perspectiva Inclusiva”, sob a coordenação da Professora Adriana Garcia Gonçalves, pertencente ao Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado, o qual será integrante da pretendida Contratação e formação de cadastro de Reserva ocorrerá de forma eventual, para atender as necessidades do mandamental Projeto de Extensão, sendo tal relação, instrumentalizada, dentre outras, através de Contrato de Prestação de Serviços.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste Edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste

instrumento. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

### 3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Será selecionado 01 (um) candidato, o qual, obrigatoriamente, deverá ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital através de pagamentos efetuados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, referente às atividades de **Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível e Editor de Mídia**, para atuação junto ao Projeto de Extensão Planejamento, elaboração e construção de materiais didáticos voltado às práticas sociais em contexto inclusivo, sob a coordenação da Professora Doutora Adriana Garcia Gonçalves.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

1. Possuir curso de graduação completo reconhecido pelo MEC;
2. Ter experiência comprovada como revisor de usabilidade de Ambiente Virtual de Aprendizagem;
3. Ter experiência comprovada como Técnico em Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
4. Ter experiência comprovada como Editor de mídia audiovisual.

3.3 São Requisitos **desejáveis** para a função:

1. O candidato deverá enviar um texto de apresentação profissional, que contenha as seguintes características:
  - a) Apresentação – Formação acadêmica e atuação profissional;
  - b) Relato de experiência – rotina de trabalho, aprendizagem pela prática e desenvolvimento de estratégias.
  - c) Utilização da norma culta da língua portuguesa na redação do texto de apresentação profissional.

Itens obrigatórios para a formulação do texto	Pontuação
Apresentação profissional	2,0
Relato de experiência	2,0
Norma culta da Língua Portuguesa	1,0

\* O texto de apresentação profissional deverá ter, obrigatoriamente, mínimo de 15 e máximo de 30 linhas.

\*\* O texto valerá, no máximo, **5,0** pontos.

2. O candidato deverá enviar uma declaração contendo informações sobre a experiência com organização e planejamento de materiais didáticos na área da Educação Especial. A declaração valerá **3,5** pontos.

3 O candidato deverá enviar uma declaração comprovando sua atuação como tutor virtual em curso de graduação ou aperfeiçoamento na área da Educação Especial. A declaração valerá **1,5** pontos.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- 1) Aplicar no Ambiente Virtual de Aprendizagem as demandas da equipe gestora referente ao planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas e instrucionais para otimizar o processo de ensino-aprendizagem.
- 2) Atuar desde a implantação do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem até sua aplicação e conclusão. Instalar o Moodle e as ferramentas solicitadas pela equipe gestora; Cadastrar os estudantes e demais colaboradores da equipe técnica no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 3) Apoiar a equipe gestora e a equipe técnica nas atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem; Resolver os problemas técnicos que porventura surjam. Além de realizar a transmissão de webconferências.
- 4) Auxiliar os professores na roteirização de conteúdos audiovisuais; gravar as videoaulas e editar as videoaulas (inserindo vinheta, nome do professor e efeitos visuais, além de realizar cortes necessários nos vídeos, entre outros.).
- 5) a) Revisar as ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem; b) Testar a usabilidade das ferramentas; c) Avaliar a organização dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação e pós-graduação (se houver), comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), inscrições, e outros elementos relevantes no histórico profissional do candidato Documento de identidade com foto (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e comprovante de residência. Documentação destinada à fase **habilitatória** (ANEXO I) e documentação destinada à fase **classificatória** (ANEXO II), exclusivamente por meio do formulário eletrônico [https://bit.ly/PSS010\\_2024\\_PF\\_16105](https://bit.ly/PSS010_2024_PF_16105) ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.



5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, FAI•UFSCAR.

5.4. O presente Processo Seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br), com o assunto “acessibilidade - Edital **010/2024** Seleção para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

5.6 O(a) candidato(a) deve nomear **TODOS** os arquivos dos Anexos I e II com o seguinte padrão:

[sigla do documento][número sequencial do documento][nome e último sobrenome do candidato]

*Por exemplo:* se seu nome é Jorge Luiz Borges e está encaminhando o arquivo correspondente ao seu diploma de graduação, você deverá nomeá-lo como: GRAD\_1\_Jorge Borges.pdf

a) A sigla do documento deve coincidir com a sigla que é apresentada na coluna **Sigla dos documentos** das tabelas referentes aos Requisitos Obrigatórios (ANEXO I) e Requisitos Desejáveis (ANEXO II);

b) Os arquivos que não estiverem no formato PDF e com os nomes corretos **não** serão aceitos.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: **habilitatória e classificatória**, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e seu **ANEXO I** para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa, será verificado apenas o cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes deste Edital e seu **ANEXO I**, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a primeira etapa (**etapa habilitatória**), se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do **ANEXO II**, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b.1. Serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. As informações constantes do currículo sem comprovação serão desconsideradas;

b.3. Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco) serão classificados;

b.4. Todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados.

6.3. Será selecionado para compor o cadastro de reserva o candidato mais bem classificado na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (**classificatória**) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 Estima-se a concessão de pagamento em até 30 (trinta) dias após o aceite pela Coordenação do Projeto da entrega do serviço a partir de dezembro/2024 até março/2025.

7.3 O valor a ser pago, por meio de Recibo de pagamento autônomo, RPA, por 4 (quatro) meses, no valor bruto previsto mensalmente de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será efetuado mediante entrega dos produtos listados abaixo:

**1ª parcela (dezembro/2024)** - Entrega de um plano de atividades, contemplando: materiais de estudo (artigos, livros e apostilas), atividades, vídeos, agendamento dos encontros síncronos e slides. Produção de três salas virtuais - criação do layout do curso, das atividades, caderno de notas e links dos materiais didáticos. Elaboração de sete vídeos (inserindo vinheta, nome do professor e efeitos visuais, além de realizar cortes necessários nos vídeos, entre outros.). Transmissão de dois encontros síncronos com os professores do curso para os alunos. Fornecimento de suporte para a equipe gestora e técnica e os alunos.

**2ª parcela (janeiro/2025)** - Entrega de dois planos de atividades, contemplando: materiais de estudo (artigos, livros e apostilas), atividades, vídeos, agendamento dos encontros síncronos e slides. Produção de três salas virtuais - criação do layout do curso, das atividades, caderno de notas e links dos materiais didáticos. Elaboração de seis vídeos (inserindo vinheta, nome do professor e efeitos visuais, além de realizar cortes necessários nos vídeos, entre outros.). Transmissão de um encontro síncrono com os professores do curso para os alunos. Fornecimento de suporte para a equipe gestora e técnica e os alunos. Apoio técnico para a equipe. Prospecção de três capítulos para o livro.

**3ª parcela (fevereiro/2025)** - Entrega de um plano de atividades, contemplando: materiais de estudo (artigos, livros e apostilas), atividades, vídeos, agendamento dos encontros síncronos e slides. Produção de duas salas virtuais - criação do layout do curso, das atividades, caderno de notas e links dos materiais didáticos. Elaboração de seis vídeos (inserindo vinheta, nome do professor e efeitos visuais, além de realizar cortes necessários nos vídeos, entre outros.).

Transmissão de um encontro síncrono com os professores do curso para os alunos.  
Fornecimento de suporte para a equipe gestora e técnica e os alunos.

**4ª parcela (março/2025)** - Entrega de um plano de atividades, contemplando: materiais de estudo (artigos, livros e apostilas), atividades, vídeos, agendamento dos encontros síncronos e slides. Produção de uma sala virtual - criação do layout do curso, das atividades, caderno de notas e links dos materiais didáticos. Fornecimento de suporte para a equipe gestora e técnica e os alunos. Produção de duas salas virtuais - criação das atividades e dos links dos materiais didáticos. Elaboração de seis vídeos (inserindo vinheta, nome do professor e efeitos visuais, além de realizar cortes necessários nos vídeos, entre outros.). Transmissão de um encontro síncrono com os professores do curso para os alunos. Apoio técnico para a equipe. Prospecção de três capítulos para o livro.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, por meio de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br).

## 9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	05/11/2024
Período de inscrições com envio de currículos e documentos, conforme este Edital	05/11/2024 a 12/11/2024
Período de análise das Inscrições (Fases <b>habilitatória e classificatória</b> )	13/11/2024 a 14/11/2024
Publicação da Ata provisória dos aprovados e formação do cadastro de reserva	18/11/2024

Prazo para recurso único	19/11/2024
Publicação do resultado dos recursos	21/11/2024
Publicação da Ata permanente dos aprovados e formação do cadastro de reserva	22/11/2024

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **010/2024** - Seleção para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada por meio da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

10.2. Na hipótese do Projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br) e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

10.11. Membros da Comissão:

- Clarissa Bengtson;
- Vanessa Regina de Oliveira Martins;
- Rosimeire Maria Orlando.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira  
**Coordenador de Gestão de Pessoas**  
FAI•UFSCar

## ANEXO I

### DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

- **Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
<b>Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível e Editor de Mídia</b>	Possuir curso de graduação completo reconhecido pelo MEC.	GRAD
	Ter experiência comprovada como revisor de usabilidade de Ambiente Virtual de Aprendizagem.	REV
	Ter experiência comprovada como Técnico em Ambientes Virtuais de Aprendizagem.	AVA
	Ter experiência comprovada como Editor de mídia audiovisual.	EDIT

\*Para comprovação, serão aceitos os documentos: **1. Graduação:** Certificado - cópia da frente e do verso; **2. Experiências:** O candidato deverá enviar uma ou mais declarações que comprovem a experiência exigida, fornecida pela instituição e/ou empresa na qual os serviços de Técnico em Ambientes Virtuais de Aprendizagem. *O não envio de algum desses itens acarretará a exclusão da obra no cômputo final.*

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE CLASSIFICATÓRIA (REQUISITOS DESEJÁVEIS)

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados na Etapa anterior receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovada por documentação adequada. Abaixo, segue a tabela dos critérios de pontuação:

#### o Tabela referente aos Requisitos Desejáveis

Vaga	Documentos que deverão ser encaminhados na inscrição	Pontuação	Sigla dos documentos
<b>Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível e Editor de Mídia</b>	Texto de apresentação profissional.	5,0	APR
	Ter experiência comprovada com organização e planejamento de materiais didáticos na área da Educação Especial.	3,5	MAT
	Ter experiência comprovada de, no mínimo, um ano como tutor(a) virtual em curso de graduação ou aperfeiçoamento na área da Educação Especial.	1,5	TUTOR

\*Para comprovação das experiências serão aceitos os documentos: declarações constando o nome completo do candidato, período trabalhado, cargo, assinatura do responsável e data, ou carteira de trabalho, constando todas as páginas de identificação do candidato e do trabalho realizado.